



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO

Proposta para apreciação e aprovação pela Presidência. O presente regulamento estabelece as condições de acesso, utilização e fiscalização do parque, com vista a prevenir a utilização indevida dos acessos e a assegurar o respeito pelos lugares reservados.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1. O presente regulamento aplica-se a todos os utilizadores do parque de estacionamento do ISCE Douro, incluindo estudantes, docentes, trabalhadores não docentes, docentes externos e fornecedores autorizados.
2. A utilização do parque depende de autorização e do cumprimento das condições de registo, pagamento, quando aplicável, e utilização aqui previstas.

Artigo 2.º

Registo e autorização de acesso

1. O registo de acesso é individual e associa um número de telemóvel do utilizador a uma matrícula de veículo previamente comunicados aos serviços responsáveis. Apenas o veículo com a matrícula registada poderá aceder ao parque.
2. A abertura da cancela é efetuada por chamada a partir do número de telemóvel registado para o número disponibilizado pelo ISCE Douro.
3. A alteração do número de telemóvel ou da matrícula deve ser comunicada aos serviços e validada antes da utilização do novo acesso ou veículo. A utilização pontual de um veículo de substituição depende de autorização prévia.

Artigo 3.º

Pagamento e disponibilidade de lugares

1. O pagamento efetuado pelo utilizador destina-se à autorização de acesso ao parque de estacionamento durante o período contratado e não constitui reserva de um lugar, nem garante a disponibilidade de estacionamento em cada utilização.
2. A utilização dos lugares não reservados está sujeita à disponibilidade existente no momento da entrada. Pontualmente, todos os lugares disponíveis podem encontrar-se ocupados, mesmo que o utilizador tenha o registo ativo e o pagamento regularizado.
3. Em caso de lotação, o utilizador deve procurar estacionamento fora do parque, não podendo ocupar lugares reservados, zonas de circulação ou espaços não destinados a estacionamento.



4. Os valores, períodos de validade e condições de renovação do acesso são definidos pelo ISCE Douro e comunicados aos utilizadores antes da adesão ou renovação.
5. Um lugar de estacionamento tem um valor semestral de 30€, sendo que só pode ser adquirido, no início de cada semestre.

Artigo 4.º

Caráter pessoal do acesso e proibição de cedência

1. O acesso é pessoal e intransmissível e só pode ser utilizado para permitir a entrada do veículo cuja matrícula esteja associada ao registo, ou de veículo de substituição previamente autorizado.
2. É proibido abrir a cancela para permitir a entrada de veículos de terceiros, ceder ou partilhar o acesso, ou utilizar o número de telemóvel registado para facilitar entradas não autorizadas.
3. Cada abertura da cancela destina-se à passagem de um único veículo autorizado. É proibido aproveitar a abertura destinada a outro utilizador para entrar no parque.
4. O titular deve comunicar aos serviços qualquer utilização indevida do seu acesso de que tenha conhecimento.

Artigo 5.º

Lugares reservados

1. O parque dispõe de 13 lugares reservados a docentes e trabalhadores não docentes colaboradores do ISCE Douro, devidamente identificados.
2. Existe um lugar reservado a pessoas com mobilidade reduzida, cuja utilização deve respeitar a sinalização e os requisitos legalmente aplicáveis.
3. Os restantes lugares estão disponíveis para estudantes e docentes externos com acesso autorizado, sujeitos à disponibilidade prevista no artigo 3.º.
4. A circunstância de um lugar reservado estar desocupado não permite a sua utilização por quem não esteja autorizado.

Artigo 6.º

Regras de circulação e estacionamento

1. Os utilizadores devem respeitar a sinalização, circular a velocidade reduzida, dar prioridade à segurança dos peões e cumprir as indicações dos serviços responsáveis.
2. Os veículos devem estacionar dentro dos limites dos lugares, sem ocupar mais de um lugar ou impedir a circulação, a entrada e saída de veículos ou os acessos de emergência.

3. É proibido estacionar em zonas de circulação, junto à cancela ou em locais não assinalados para estacionamento, bem como deslocar ou danificar sinalização ou equipamentos.

4. Os horários e eventuais restrições temporárias de utilização são definidos pelo ISCE Douro e divulgados pelos meios institucionais.

Artigo 7.º

Fiscalização

1. A fiscalização compete aos serviços ou pessoas designadas pelo ISCE Douro, que podem verificar a correspondência entre o utilizador, o acesso autorizado e a matrícula do veículo.

2. O utilizador deve colaborar na verificação da autorização e cumprir as indicações destinadas a corrigir situações de estacionamento ou acesso irregular.

3. As ocorrências devem ser registadas com indicação dos factos observados e comunicadas aos serviços competentes, para apreciação e eventual aplicação das medidas previstas no artigo seguinte.

Artigo 8.º

Incumprimento e medidas aplicáveis

1. O incumprimento do regulamento pode determinar advertência escrita, suspensão temporária ou cancelamento da autorização de acesso, em função da gravidade, das consequências e da repetição dos factos.

2. A cedência do acesso e a abertura da cancela para veículos não autorizados constituem infrações suscetíveis de determinar suspensão ou cancelamento do acesso.

3. A aplicação das medidas compete à Presidência ou a quem esta delegar, mediante decisão fundamentada e comunicada ao utilizador, após lhe ser dada oportunidade de apresentar esclarecimentos.

4. Quando exista risco imediato para a segurança ou utilização abusiva em curso, pode ser bloqueado preventivamente o acesso pelo tempo estritamente necessário à apreciação da situação, com comunicação ao titular e possibilidade de apresentação de esclarecimentos.

5. As consequências financeiras de uma suspensão ou cancelamento são apreciadas segundo as condições de adesão e o regime aplicável, não decorrendo do presente regulamento uma perda automática das quantias pagas.

Artigo 9.º

Responsabilidade e dados pessoais

1. O utilizador é responsável pela sua conduta e pelos danos que lhe sejam imputáveis, nos termos aplicáveis.
2. Os incidentes, avarias na cancela e danos verificados no parque devem ser comunicados aos serviços responsáveis com a maior brevidade possível.
3. Os dados de identificação, contacto, matrícula e eventuais registos de acesso são tratados apenas para gestão e fiscalização do parque, nos termos da informação de proteção de dados disponibilizada aos utilizadores.

Artigo 10.º

Divulgação e entrada em vigor

1. O regulamento é divulgado aos utilizadores antes da sua entrada em vigor e disponibilizado pelos meios institucionais.
2. As dúvidas de interpretação e os casos omissos são apreciados pela Presidência, no respeito pelas disposições aplicáveis.
3. O presente regulamento entra em vigor na data fixada no ato de aprovação pela Presidência.

Penafiel, 01 de outubro de 2026

O Presidente do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro

A circular official stamp of the Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro. It contains the acronym 'ISCE' and the word 'Douro' in a stylized font, surrounded by the full name of the institution. A signature is written across the stamp.

(Prof. Doutor Edgar Alexandre da Cunha Bernardo)